



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Rua Ferreira da Cunha nº 410 – Vila Diamantina – Camapuã – MS – CEP 79.420-000 – Tel.: (0xx67)286-1275

LEI Nº 1.203, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

Altera a redação do Anexo Único da Lei Municipal nº 1.021, de 14 de agosto de 1997 e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo Único da Lei Municipal nº 1.021, de 14 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Pontos de Produtividade

Categoria	Pontos
Médico	de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinquenta)
Dentista	de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinquenta)
Farmacêutico-Bioquímico	de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinquenta)
Engenheiro Civil	de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinquenta)
Outros de Nível Superior	de 01 (um) a 650 (seiscentos e cinquenta)"

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 19 de dezembro de 2001.


MOYSÉS NERY,
Prefeito Municipal de Camapuã



União, trabalho e transparência